INSTRUÇÃO DE TRABALHO 06

Combate a Atividades Clandestinas e Fraudes de Produtos de Origem Animal, e Ações de Educação Sanitária.

Data de Emissão:	Versão nº:	Páginas:
30/05/2025	01	1 a 18

Elaborado por:

Philipe Brito de Oliveira
Médico Veterinário

Homologado por:

Nelson Portela
Presidente do CONVALE

COMBATE A ATIVIDADES CLANDESTINAS, COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA.

1. DOCUMENTOS DEREFERÊNCIA

DECRETO Nº 9013, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 10.468, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 – RIISPOA atualizado.

2. OBJETIVOS

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção realizar atividades de combate as fraudes, combate as atividades clandestinas e ações de educação sanitária, garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

3. APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

4. DEFINIÇÕES

Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

Segundo a legislação brasileira, é considerada fraude:

- Qualquer alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões ou formulação estabelecidos em Regulamentos Técnicos específicos;
- Quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
- Supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento da sua composição normal ou de valor nutritivo intrínseco;

- Conservação com substâncias proibidas;
- Especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja contido na embalagem ou recipiente.

A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos e autenticidade dos alimentos (Lei 14.515 de 29 de dezembro de 2022).

5. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

6. PROCEDIMENTO

6.1 Prevenção e Combate à Fraude Econômica:

O Serviço de Inspeção deve estabelecer um cronograma com programação anual (MODELO ANEXO 01), prevendo a realização de, no mínimo, três ações de prevenção e combate a fraude de produtos de origem animal.

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso/volume, inspeções de rotina, supervisões e ações relacionadas a atividades de educação sanitária.

6.1.1 Análises Físico-Químicas

As amostras de produtos acabados serão coletadas por Servidor do SIM e enviadas para laboratório conveniado para a realização de análises físico-químicas, seguindo cronograma estabelecido pelo Serviço de Inspeção, com frequência mínima anual de uma amostra por produto produzido.

6.1.2 Controle de Formulação

O controle de formulação é realizado como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (ANEXO 02). O controle de formulação deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido pelo SIM, com frequência mínima anual, de uma avaliação para cada produto produzido. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo SIM.

6.1.3 Aferição de Peso e Volume

A aferição do peso é outra verificação realizada, sendo utilizada somente em produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 3 (três) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado *in loco* (ANEXO 03). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no pelo Serviço de Inspeção, com frequência mínima anual de uma avaliação para cada produto produzido.

6.1.4 Outros métodos de combate à fraude

O PAC de formulação de produtos e combate à fraude também deverá ser verificado juntamente com os outros métodos de controle do estabelecimento, tais como controle de rastreabilidade através dos relatórios de recebimento de matéria- prima e relatórios de expedição da produção mensal.

Também será realizado avaliação e controle de rótulos aprovados através da verificação "in loco" na empresa, onde deverá avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.

Durante as inspeções de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

6.1.5 AçõesFiscais:

6.1.5.1 Desvio de análises Físico-Químicas:

- Procedimento descrito na Instrução de Trabalho nº05.

6.1.5.2 Desvio na formulação dos produtos e aferição do peso:

- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;

- Apreensão do lote e\ou rotulagem;

- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração e/ou interdição.

6.1.5.3 Outros:

- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;

- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração e/ou interdição.

6.1.6 Regime Especial de Fiscalização (REF)

Considerando o que estabelece:

O Artigo 2° da Lei Federal n° 7889 de 23 de novembro de 1989: *"Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:*

V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitáriasa dequadas".

O Artigo 6° da Lei n° 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que estabelece que "são direitos básicos do consumidor": *" a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".*

E considerando a necessidade de harmonizar os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal com base no Decreto Federal 5741/2006 que estabelece o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA.

Institui-se o Regime Especial de Fiscalização (REF).

Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação ou adulteração dos mesmos.

Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais físico-químicas ou comprovação de suspeitas de alteração.

6.2 Implantação do REF

A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:

a. Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme modelo da Instrução de Trabalho nº 08, Anexo 05;
b. Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme modelo da Instrução de Trabalho nº 08, Anexo 01;
c. Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de oficio;
d. Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recall pela empresa, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
e. Lacração das câmaras, instalações e/ou equipamentos;
f. Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
g. Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

6.3 Finalização do REF

A finalização do REF se dará mediante:

a. Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos composto por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
b. A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o estabelecimento sair do REF;
c. A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de oficio emitido pelo SIM.

A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

6.2 Ações de Combate às Atividades Clandestinas:

Consiste em realizar ações que visam o combate às atividades clandestinas de obtenção de matéria-prima, produção e comercialização de todo produto de origem animal sem identificação ou meio que permita verificar sua verdadeira procedência, em relação ao estabelecimento de origem, localização e/ou empresa responsável. O Serviço de Inspeção deve estabelecer um cronograma com programação anual (ANEXO 04), onde devem ser realizadas, no mínimo, três ações de prevenção e combate as atividades clandestinas.

Neste intuito, podem ser realizadas ações de fiscalização em parceria com Vigilância Sanitária, Agência Estadual de Defesa Agropecuária e outros órgãos. Demandas oriundas de denúncias, do Ministério Público e Promotorias, além de atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência devem ser articuladas conjuntamente para ampliar o combate a atividades clandestinas e/ou fraudes. Dentre algumas ações tem-se, reuniões com representantes de empresas; mapear estabelecimentos clandestinos do município no intuito de buscar a regularização dos mesmos; vistorias no comércio local, em parceria com a vigilância sanitária, a fim de identificar possíveis vendas e/ou produção de produtos e subprodutos de origem animal irregular; ação conjunta com Agência de Defesa Agropecuária da Bahia e demais órgãos competentes visando identificar irregularidades no trânsito de produtos, bem como, no abate, produção e/ou comércio.

6.3 PROGRAMA DE AÇÃO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA DO SIM-CONVALE:

Introdução

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Vale do Jiquiriçá - CONVALE, foi fundado em 24 de setembro de 2012 após um longo processo de articulação para o desenvolvimento de políticas territoriais. Desde então, vem atuando como um consórcio multifinalitário que tem por objetivo central, promover o desenvolvimento sustentável através da realização de serviços públicos em áreas diversas.

Em 2020 o consórcio iniciou diálogo no território para o

desenvolvimento de atividades de fomento na implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, nos municípios consorciados. E em parceria com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, Secretarias Municipais de Agricultura e demais parceiros, vem desenvolvendo ações de apoio e orientação para efetivação do Serviço. O CONVALE atua como coordenador dos Serviços de Inspeção dos municípios consorciados, onde estão inclusos vinte (20) municípios, ficando responsável pela gestão e supervisão dos mesmos.

Em 2024 o consórcio participou do Projeto Ampliação de Mercados de Produtos de Origem Animal para Consórcios Públicos de Municípios - Projeto ConSIM, do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, o que oportunizou ao CONVALE, adequar o Serviço de Inspeção e candidatar-se ao selo de equivalencia do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Dentre as atividades estabelecidas e padronizadas a nível territorial por meio de Instruções de Trabalho, temos na IT de nº 06 Combate a atividades clandestinas, combate a fraudes de Produtos de Origem Animal, e ações de Educação Sanitária. Com isso, reconhecendo a importância dessas ações para a conscientização da sociedade, no processo de entendimento da qualidade dos produtos consumidos e seus impactos na saúde, surge o **PROGRAMA DE AÇÃO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA DO SIM-CONVALE,** como instrumento institucional, técnico e pedagógico a ser utilizado pelos SIMs integrados ao CONVALE, visando despertar consciência crítica, sensibilização e o comprometimento dos setores produtivos e da sociedade em geral na busca pela produção e consumo de Produtos de Origem Animal inócuos e de qualidade.

Justificativa

O comércio clandestino de produtos de origem animal é um problema constante em nossa região. Enfrentamos dentre vários desafios, uma resistência cultural de parte da população consumidora a respeito da mudança da forma de produção e comercialização de alguns produtos, sendo a educação sanitária no conjunto de suas ações uma ferramenta fundamental no processo de desconstrução social acerca do que hoje é aceito comercialmente como produto alimentício de

qualidade. Assim sendo, ações de combate à clandestinidade conjuntamente com ações de educação sanitária são necessárias nesse processo e essas atividades serem realizadas em conjunto com órgãos de saúde ou de segurança pública, como por exemplo a vigilância municipal, polícia militar, entre outros.

Educação Sanitária consiste num processo ativo e contínuo de utilização de meios, métodos e técnicas capazes de educar a população a adquirir hábitos que promovam a saúde, evitando doenças e mantendo o bem estar. Assim, a construção e a implementação deste plano justificam-se pela relevância da educação sanitária como atividade estratégica e importante instrumento para promover a sensibilização e consciência crítica da sociedade, em prol da melhoria da saúde pública e da qualidade de vida.

É importante que a população tanto das comunidades rurais, quanto dos núcleos urbanos entendam e reconheçam a importância de seu papel como sujeitos multiplicadores e fiscalizadores. Para isso, a abordagem educacional deve favorecer o entendimento dos objetivos e da importância dos processos adotados pelo Serviço de Inspeção, em ações preventivas e sanitárias; na inspeção de produtos de origem animal; e durante as fiscalizações na produção e no transporte desses produtos.

O PROGRAMA DE AÇÃO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA DO SIM-CONVALE compõe-se de atividades formativas de conscientização e busca criar instrumentos e espaços para a interação entre o Serviço de Inspeção (por meio de seus profissionais) e os públicos-alvo, utilizando metodologias que tenham cunho participativo e dialógico, permitindo a integração dos públicos, valorizando o conhecimento e as habilidades pessoais e coletivas. Desta forma, é essencial que haja a interação entre o SIM, comunidade e poder público na realização das ações de Educação Sanitária para que o Programa traga resultados positivos, duradouros e sustentáveis.

Objetivo Geral

O programa objetiva a articulação e execução de práticas que exercitem a conscientização da população sobre os riscos de consumir alimentos produzidos sem os devidos cuidados higiênico sanitários, estimulando a mudança de hábitos a partir do desempenho e atuação do sujeito na sociedade, passando de sujeito passivo, para

sujeito ativo fiscalizador e disseminador de informação.

Objetivos Específicos

- Conscientizar os públicos-alvo sobre a relevância do Serviço de Inspeção e seu papel;
- Fomentar a educação sanitária a partir das atividades que serão desenvolvidas nos municípios;
- Sensibilizar gestores e autoridades do poder público quanto a importância da implantação do SIM nos municípios;
- Atrair novos empreendimentos em potencial para a regularização através da disseminação de informações sobre a existência do serviço de inspeção nos municípios;
- Fortalecer a integração das ações entre os municípios consorciados a partir da troca de experiências, informações e intercâmbios;
- Promover saúde pública considerando a comercialização de alimentos mais seguros e uma população mais consciente;
- Atuar em conjunto com a Vigilância Sanitária e Agência Estadual de Defesa da Bahia na comercialização de produtos sem certificação no comércio do território.

Públicos-alvo

Equipe Técnica do SIM dos municípios consorciados

Autoridades do poder público

Produtores rurais

Proprietários de estabelecimentos beneficiadores de produtos de origem animal

Associações e cooperativas que atuam no território

Estudantes da rede pública e privada

Comerciantes de POA's

Consumidores de POA's

Sociedade em Geral

Metodologia

A metodologia a ser aplicada deve desenvolver procedimentos e ações que orientem na execução, monitoramento e avaliação do Programa promovendo a organização de espaços e momentos de troca de saberes, produção de conhecimentos, habilidades e atitudes que gerem a sensibilização e autonomia dos públicos participantes em suas capacidades de escolher e atuar transformando as condições sanitárias de sua região.

Caberá uso de uma metodologia de cunho democrático, dialógico, permitindo a participação do público-alvo e tendo como foco, a visibilidade dos impactos negativos decorrentes da falta de sanitização dos alimentos de origem animal e a importância da inspeção, fiscalização e controle dos POA's quanto aos aspectos higiênico-sanitários e tecnológicos contribuindo para a oferta de produtos com qualidade ao consumo humano.

As ações previstas ocorrerão ao longo do ano, considerando uma frequência mínima de três ações por ano para cada Serviço de Inspeção Municipal (ANEXO 05), estando a equipe do SIM, livre para organizar melhor seu cronograma dentro das especificidades e características do seu município, bem como, das necessidades que surgirem no percurso.

Ressalta-se que a Coordenação do SIM do município, deverá manter a Coordenação do SIM do CONVALE informada sobre seu planejamento das atividades de educação sanitária anual através da apresentação do cronograma de atividade que serão desenvolvidas no período, bem como, enviar relatório anual com os documentos comprobatórios de execução de cada atividade planejada.

No desenvolvimento da Educação Sanitária ao qual contempla este Programa propõe-se as seguintes ações:

- Realização de palestras, oficinas e jogos educativos nos ensinos fundamental, médio e técnico, a fim de sensibilizar a comunidade escolar e promover a compreensão dos temas abordados;
- Realização de reuniões, cursos, oficinas, dia de campo e/ou seminários para sociedade proporcionando troca de ideias e experiências, construção de saberes e

sensibilização do público;

- Divulgação e orientação em mídias locais por meio de entrevistas em rádio, televisão e dos sites jornalísticos;
- Produção de vídeos institucionais com a divulgação em redes sociais, como WhatsApp, Facebook, Instagram e Youtube;
- Produção de materiais informativos impressos e digitais, como folders, panfletos, cartazes e cartilhas sobre sanidade animal, inspeção de produtos de origem animal, Boas Práticas de Fabricação, normas e procedimentos, entre outros;
- Participação em eventos como Feiras de Agricultura, Exposições rurais, Seminários, entre outros;
- Participação em cursos, treinamentos, palestras e intercâmbios que possibilitem o aperfeiçoamento e atualização da equipe atuante nos Serviços de Inspeção dos municípios.
- Ação conjunta de fiscalização nos municípios consorciados, envolvendo os Serviços de Inspeção dos municípios, SIM CONVALE, vigilância sanitária e/ou outros órgãos de competência de onde a ação for realizada.

Registros

É de fundamental importância que as atividades realizadas sejam todas registradas, em forma de relatório, lista de presença, fotos ou outros registros comprobatórios daquela ação, para fins de inspeção periódica ou esporádica do serviço coordenador.

Avaliação e Monitoramento

Avaliar e monitorar essas ações é essencial, uma vez que elas são necessárias para o aperfeiçoamento e continuidade do programa, sendo realizadas através de questionários avaliativos. Os resultados obtidos contribuirão no planejamento das ações futuras.

7 HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	28/05/2021	18	Criação do Documento

8 ANEXOS

ANEXO 01

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA PREVENÇÃO E COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS

TIPO DE ATIVIDADE	MUNICÍPIO/ COMUNIDADE	ANO xxxx											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

ANEXO 02

Controle de Formulação de Produtos

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. Deve ser realizado de todos os produtos durante o ano. Quando constatado Não Conformidades deve ser realizado um Relatório de Não Conformidade (RNC). *Legenda*: C=Conforme NC=Não Conforme NA= Não Aplicável

Estabelecimento: **Registro SIM:**

Data:

Produto: **N° Registro:**

Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%
TOTAL		

Atende o RTIQ do produto? ( )C ( )NC ( )NA

Conforme memorial de registro do produto?( )C ( )NC ( )NA

Os *mix* utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto? ( )C ( )NC ( )NA

Observações:_____

_____

_____

_____

_____

Médico Veterinário do SIM/POA

ANEXO 03

Controle de Aferição de Peso

Aferição do *peso líquido*: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar Não Conformidade deve-se realizar um Relatório de Não Conformidade (RNC).

Legenda: C=Conforme NC=Não Conforme NA= NãoAplicável

Estabelecimento:

Registro do SIM:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA

Médico Veterinário do SIM/POA

ANEXO 04

CRONOGRAMA DE AÇÕES DE COMBATE A ATIVIDADES CLANDESTINAS

TIPO DE ATIVIDADE	MUNICÍPIO/ COMUNIDADE	ANO xxxx											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

ANEXO 05

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

TIPO DE ATIVIDADE	MUNICÍPIO/ COMUNIDADE	ANO xxxx											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ